



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/13, DE 16/08/2013, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP.

São partes neste termo aditivo:

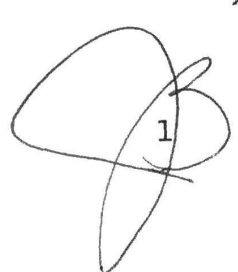
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Edison Carlos Bortolucci Júnior, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA: SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, sediada na Travessa Nossa Senhora do Carmo nº 59, Bairro Jd. Europa, na cidade de Piracicaba/SP, com CNPJ nº 56.982.416/0001-07, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. Sérgio Rinaldi Rolim, RG nº 5.099.707-5, CPF nº 365.038.868-53.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 4025/13, referente ao Pregão Presencial nº 07/13, afigura-se necessário e justificável reajustar em 6,67% e prorrogar o prazo do Contrato nº 08/13, que tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, por meio de cessão de uso, de Sistema de gestão automatizada dos trabalhos legislativos em plenário, de Sistema de gestão do processo legislativo e de Portal do legislativo na web, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula 5.1. do contrato original, já prorrogado pelo 1º e 2º Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor constante da cláusula 3.1. que era R\$9.000,00 (nove mil reais) passa para R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensal, e o valor constante da cláusula 4.1. passa de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) para R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) anual.

  Q.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

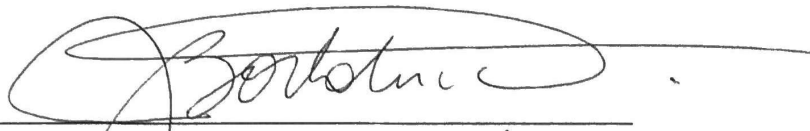
"Palácio 15 de Junho"

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

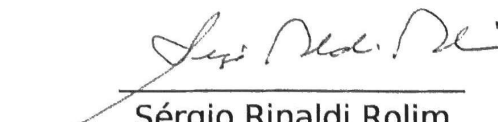
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE


EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR
Presidente

SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP


Sérgio Rinaldi Rolim
Representante legal

TESTEMUNHAS:


Nome: Christian M. Santos
CPF: 22610759878
RG: 40412578-5
Nome: Wilson Venturini Júnior
CPF: 008.855.081-81
RG: 00147275-4